



Instituto  
Divina Providência  
Rede Guanelliana

2023



**PROCESSO SELETIVO  
PARA BOLSA DE ESTUDO  
CEBAS 2024**

EDITAL 01/2023

**PROCESSO SELETIVO / BOLSA DE ESTUDO CEBAS - 2024**  
**EDUCAÇÃO BÁSICA**

O Instituto Divina Providência, rede Guanelliana, com sede na Avenida Poti 1550, bairro centro, Capão da Canoa RS, inscrito no CNPJ sob o número 92.874.775/0012-67, mantido pela Associação Servos da Caridade que inscrita no CNPJ sob o nº 92.874.775/0001-04, torna público o edital do processo seletivo para Bolsa de Estudo CEBAS em:

**I – Etapa para alunos já bolsistas de 100% (integral) ou 50% (parcial)**, matriculados no Instituto Divina Providência- IDP com frequência em 2023 que desejam renovação.

**II – Etapa para candidatos cadastro reserva de 100% (integral)** aos alunos que não possuem bolsa de estudo no IDP e desejam candidatar-se para cadastro reserva.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021 e Portaria Normativa do MEC nº 15 de 11 de agosto de 2017.

### CAPÍTULO I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 1º: O presente edital destina-se a regular o processo seletivo para a concessão de Bolsa de Estudo CEBAS na Educação Básica (Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio).

Art. 2º: A concessão da Bolsa de Estudo CEBAS no Instituto Divina Providência- IDP estará destinada para candidatos a partir do primeiro ano do Ensino Fundamental I.

Art. 3º: A Bolsa de Estudo CEBAS que trata este Edital será oferecida para o ano letivo de 2024.

Art. 4º A concessão da bolsa de estudo não abrange o repasse de livros, uniformes, materiais escolares e isenção no custo dos projetos que a escola oferece durante o ano letivo.

Art. 5º: A Bolsa de Estudo CEBAS não se constitui em direito adquirido. Poderá ser cancelada a qualquer tempo, quando constatada a inveracidade das informações, falsidade de documentos, renda familiar acima da exigência, evasão escolar, transferência para outra escola, conclusão do curso pelo aluno bolsista, falecimento do aluno bolsista, e também por descumprimento das normas institucionais da escola (Plano de Estudo, Regimento da Escola, Contrato de Prestação de Serviços e Aproveitamento Pedagógico).

Art. 6º Poderão concorrer a Bolsa de Estudo CEBAS, somente alunos advindos de famílias que **comprovem residência e frequência escolar no município de Capão da Canoa**, seus Distritos (Capão Novo, Curumim, Arroio Teixeira) e **do município de Xangri-lá**.

Art. 7º: Será automaticamente desclassificado o candidato que descumprir quaisquer obrigações dispostas neste Edital. Os critérios são obrigatórios e eliminatórios.

Art. 8º: Os atendimentos (recebimento das documentações) e informações sobre o processo da bolsa de estudo, serão realizados no setor Serviço Social Escolar:

- **Segunda a sexta-feira** das 08h até 11h30min e 13h15min até 17h.

Art. 9º A observância dos prazos, verificação dos resultados e os acompanhamentos das eventuais alterações do edital são de inteira responsabilidade dos interessados.

## CAPÍTULO II – DAS BOLSAS E DOS REQUISITOS

Art. 10º O Instituto Divina Providência-IDP disponibilizará Bolsa de Estudo CEBAS 2024, sobre o valor da prestação mensal, distribuída da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Para alunos já bolsistas de 100% (integral) ou 50% (parcial), matriculados no IDP com frequência em 2023 (RENOVAÇÃO).

- a) *Bolsa integral (100%) – (cem por cento) será concedida ao aluno cuja renda familiar bruta per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo;*
- b) *Bolsa Parcial (50%) – (cinquenta por cento) será concedida ao aluno cuja renda familiar bruta per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.*

Parágrafo Segundo: Para candidatos cadastro reserva 2024 (alunos que não possuem bolsa de estudo no IDP)

- a) *Bolsa integral (100%) – (cem por cento) será concedida ao aluno cuja renda familiar bruta per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo;*

Parágrafo Terceiro: Além dos critérios de renda *per capita*, serão avaliados, concomitantemente, outros indicadores de vulnerabilidade social, tendo como base a Política Nacional de Assistência Social- PNAS (2005), levando em consideração, para o processo de seleção, as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidades e riscos, tais como: perda ou fragilidade de vínculos de afetividade; pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso as demais políticas públicas; (...) diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. Serão considerados para fins de seleção, prioritariamente, a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CADÚNICO. (Conforme a Portaria Normativa nº 15 de 11 de agosto de 2017 do Ministério da Educação).

## CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES, PRAZOS E LOCAL

Art. 11º: O processo seletivo para Bolsa de Estudo CEBAS 2024, será realizado no período conforme calendário a seguir:

<b>I - PRIMEIRA ETAPA</b>	
Para alunos já bolsistas de 100% (integral) ou 50% (parcial), matriculados no IDP com frequência em 2023 / RENOVAÇÃO	
<p>- Disponibilização dos formulários impressos no setor Serviço Social Escolar.</p>	<p><b>01.08.2023</b> (Terça-feira) manhã e tarde  <b>02.08.2023</b> (Quarta-feira) manhã e tarde  <b>03.08.2023</b> (Quinta-feira) manhã e tarde  <b>04.08.2023</b> (Sexta-feira) manhã e tarde</p> <p><b>ATENÇÃO:</b> Após o dia 04.08.23 os formulários estarão disponíveis no setor do xerox da escola até o dia 15.09.2023 ou pelo portal/site.</p>
<p>- Entrega das documentações exigidas (requerimento, ficha socioeconômica e cópias de documentações) no Serviço Social Escolar.</p> <p><b>ATENÇÃO:</b> Os documentos deverão estar completos e entregues pelo pai, mãe e/ou responsável.</p>	<p>02.08.2023 até 15.09.2023 <b>(Prazo Final)</b></p>

<b>II - SEGUNDA ETAPA</b>	
<b>CANDIDATOS PARA CADASTRO RESERVA</b>	
Bolsa de Estudo CEBAS 100% (integral) para 2024 (Alunos que não possuem bolsa de estudo no IDP)	
O QUE	DATA
<p>- Disponibilização no setor xerox e portal da escola (<a href="https://www.portalidp.org/">https://www.portalidp.org/</a>) do requerimento, ficha socioeconômica e relação de cópias de documentos.</p>	<p>02.10.2023</p>
<p>- Entrega das documentações exigidas (requerimento, ficha socioeconômica e cópias de documentações) no Serviço Social Escolar.</p> <p>- Os documentos deverão estar completos em envelopes com identificação do aluno candidato. Não será conferido no momento da entrega.</p>	<p style="text-align: center;">03.10.2023 até 20.10.2023</p> <p><b>ATENÇÃO:</b> Após o dia <b>20.10.2023</b> não serão aceitas documentações para concorrência de cadastro reserva.</p>
<p>Publicação de listagem, com nome do aluno (candidato), de todos os <b>requerimentos recebidos.</b></p>	<p style="text-align: center;">13.11.2023 até 17.11.2023</p> <p><b>ATENÇÃO:</b> Caso o responsável tenha entregue os documentos até 20.10.2023 e não constar o nome do candidato na listagem, o pai, mãe e/ou responsável deverá procurar o Serviço Social Escolar com o protocolo de recebimento original (obrigatório) <b>até o dia 17.11.2023.</b></p>

Publicação de **listagem final**, dos candidatos em Cadastro Reserva para 2024.

**ATENÇÃO: Os alunos desclassificados não estarão na listagem final**, conforme avaliação documental e socioeconômica por Assistente Social.

01.12.2023

Parágrafo Único: Os candidatos do cadastro reserva 2024, poderão ser chamados durante o ano letivo para a seleção, caso haja necessidade de complementação de vagas para bolsistas.

#### CAPÍTULO IV – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 12º: O reconhecimento do candidato a Bolsa de Estudo CEBAS dar-se-á pelo preenchimento, assinatura (do pai, mãe ou responsável legal) no requerimento e ficha sócio econômica, específicos para o fim, e, entrega no Serviço Social Escolar, concomitantemente, com as cópias de documentos solicitados (de todos os membros da família que residem na mesma casa).

Art. 13º: Serão analisados somente, os candidatos que efetuarem a entrega das cópias dos documentos que **comprovem residência e frequência escolar no município de Capão da Canoa, seus Distritos (Capão Novo, Curumim, Arroio Teixeira), município de Xangri-lá** e comprovação das informações prestadas no requerimento de inscrição e ficha socioeconômica dentro do prazo determinado, conforme Capítulo III, Art. 12º (I- Primeira Etapa e II – Segunda Etapa).

#### CAPÍTULO V – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Art. 14º: Por ocasião do pedido de Bolsa de Estudo CEBAS, os interessados deverão entregar as cópias dos documentos solicitados somente no setor Serviço Social Escolar, juntamente com o requerimento e ficha socioeconômica.

Parágrafo Primeiro – É de inteira responsabilidade da família do candidato conferir os documentos exigidos e buscar informações junto ao Serviço Social Escolar, antes da entrega, pois o mesmo não será avaliado caso estiver faltando algum documento e/ou assinatura nos campos necessários.

#### DOCUMENTOS DO ALUNO CANDIDATO

- 1 foto 3x4 (para candidatos novos- alunos que não tem bolsa no IDP)
- Cópia da Certidão de Nascimento (para candidatos novos- alunos que não tem bolsa no IDP)
- Cópia da Carteira de Identidade-RG ou comprovante de realização do pedido e cópia do CPF (**obrigatório**)
- Comprovante de matrícula e/ou frequência escolar da atual escola (**obrigatório**, somente para alunos de outras escolas)
- Parecer descritivo e/ou boletim da atual escola – 2023 (**obrigatório**, somente para alunos de outras escolas)

## **DOCUMENTOS DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA, QUE RESIDEM JUNTOS**

- Certidão de Nascimento- (Para crianças de até 05 anos de idade, que não possuem a carteira de identidade-RG)
- Cópia da Carteira de Identidade- RG (Para todos a partir de 06 anos de idade) e cópia do CPF
- Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (página da foto, verso/qualificação Civil, último contrato de trabalho anotado e da seguinte página em branco) (**Obrigatório, mesmo que a Carteira não esteja assinada**)

*CTPS DIGITAL:* anexar cópia/print da tela e dos dados digitais, juntamente com a declaração com a justificativa e assinatura.

*PERDA E/OU NÃO POSSUIR:* deverá ser preenchido uma declaração com a justificativa e assinatura.

## **DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA**

- CÓPIA ANUAL DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (**Obrigatório para todos**)  
Exercício 2023 / Ano-calendário 2022
  - Para aqueles que não declararam IR junto à Receita Federal: entregar declaração como isento;
  - Para aqueles que declararam IR, mesmo como isento: entregar declaração completa da Receita Federal;**Atenção:** O setor poderá pesquisar para fins de conferência, via Receita Federal a situação de regularização, de todos os membros da família.
- PARA QUEM POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO- Cópia dos 3 últimos contracheques.
- DECLARAÇÃO COMO AUTÔNOMO- Para aqueles trabalhadores do mercado informal “bico” sem vínculo empregatício.
- MEI / Microempreendedor Individual – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e modelo de Declaração de MEI.
- PARA QUEM NÃO POSSUÍ NENHUMA RENDA- Exemplo como dona de casa, desempregados, entre outros. Preencher a declaração de que não possui renda.
- PENSÃO ALIMENTÍCIA- Cópia de extrato bancário ou uma Declaração de Pensão Alimentícia.
- PARA APOSENTADO OU PENSIONISTA- Cópia do comprovante do benefício ou cópia do extrato bancário onde conste o crédito do benefício.
- SE ESTAGIÁRIO E/OU JOVEM APRENDIZ- Cópia do contrato de estágio e comprovante do recebimento de bolsa-auxílio do último mês.

- EM CASO DE OUTRAS FONTES DE RENDA- Comprovar rendas decorrentes de fontes diversas: poupança, aluguéis, rendimentos financeiros, Programa Bolsa Família, entre outros.
- EM CASO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS- Apresentar declaração com assinatura da pessoa que fornece ajuda.
- CASO ESTEJA RECEBENDO SEGURO DESEMPREGO- Cópia do comprovante das parcelas recebidas/ a receber e cópia da rescisão trabalhista.

## OUTROS DOCUMENTOS

- Comprovação de inscrição junto ao Cadastro Único – CADÚNICO (sugestão: folha resumo)  
Atenção: Os membros da família relacionados na ficha socioeconômica deverão ser os mesmos familiares cadastrados no CadÚnico.
- Para alunos em situação de Guarda Compartilhada, preencher e assinar modelo de Declaração de Guarda Compartilhada.
- Para alunos concorrentes e os membros da família que frequentam uma instituição de ensino básica ou superior, apresentar **documento comprobatório**, se houver: **Bolsa de Estudo ou desconto nas mensalidades**.
- Cópia de documento de propriedade de veículos (carro, moto e outros) adquiridos ou utilizados, mesmo que esteja em nome de terceiros. (obrigatório)
- Cópia do contrato de aluguel e recibo de pagamento (do último mês).
- Cópia do recibo de pagamento de financiamento da casa própria (do último mês).
- Cópia do recibo de pagamento de financiamento dos veículos (carro, moto e outros).
- Cópia de laudos e/ou atestados médicos, que comprovem doença grave no grupo familiar.
- Cópia de Certidão de Óbito do pai ou mãe do aluno, caso seja órfão.
- Cópia do comprovante de residência, **obrigatório** (preferencialmente conta de água ou luz).

➤ **ATENÇÃO:** *Para os candidatos de cadastro reserva da Etapa II do Capítulo III Art. 11º, o requerimento, ficha socioeconômica e os modelos de declarações estarão disponíveis no portal (<https://www.portalidp.org/>) e no setor do xerox com a devida taxa de serviço da escola, a partir do dia **03.10.2023 até 20.10.2023**.*

## CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Art. 15º: A seleção para a Bolsa de Estudo CEBAS atende os critérios legais, e concomitantemente, **serão considerados os indicadores de maior vulnerabilidade social**, por avaliação socioeconômica de assistente social e por Comissão de Bolsa de Estudo do Instituto Divina Providência (CBD – IDP).

Parágrafo Único: A avaliação dos candidatos para a Bolsa de Estudo CEBAS, levará em consideração os critérios abaixo:

- I- Famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CADÚNICO e beneficiários do Programa Bolsa Família- PBF;
- II- Critério socioeconômico, com análise de vulnerabilidade social;
- III- Alunos candidatos que tenham origem de escola pública, bolsistas e/ou de nossa escola IDP.
- IV- Análise do histórico escolar (boletim de notas e parecer pedagógico);
- V- Doença grave no grupo familiar (devidamente comprovada através de atestado médico contendo o código da doença – CID e tipo de tratamento);
- VI- Aos alunos candidatos para o 1º ano, 2º ano e 3º ano do Ensino Médio;

**ATENÇÃO:** As exigências acima são critérios considerados para a seleção e classificação. Qualquer família poderá participar do processo seletivo, desde que esteja ciente dos critérios propostos, conforme o Capítulo II – Das Bolsas e dos Requisitos, Capítulo IV – Da Comprovação das Informações e Capítulo VI – Dos Critérios da Seleção dos Bolsistas.

## CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º: Durante o período de vigência da Bolsa de Estudo CEBAS, poderá ser formalizada denúncia por escrito ou por e-mail dirigida à instituição no endereço eletrônico [servicosocial@portalidp.org](mailto:servicosocial@portalidp.org).

Parágrafo Primeiro: Em caso de denúncia, o responsável pelo grupo familiar será chamado para prestar esclarecimentos e/ou apresentação de documentação atualizada, em dia e hora determinados, sendo todos os atos e diligências realizados e registrados para apuração da denúncia.

Parágrafo Segundo: Se procedente a denúncia, após a oportunidade do contraditório e da ampla defesa, o beneficiado terá a Bolsa de Estudo CEBAS encerrada, podendo manter-se vinculado a escola, com pagamento das mensalidades;

Art. 17º: O Assistente Social poderá realizar entrevistas com alunos já bolsistas e/ou não bolsistas, com o pai, mãe e/ou responsável e demais familiares. Se levará em consideração a constatação de vulnerabilidade social, aferição documental e avaliação socioeconômica do grupo familiar em que o candidato está inserido.

Parágrafo Único: A documentação entregue no Serviço Social Escolar, será organizada e arquivada em prontuário individual. **NÃO serão devolvidos após a entrega.**

Art. 18º: O familiar do candidato para Bolsa de Estudo CEBAS quando convocado e não comparecer na data e horário agendado para entrevista, terá o seu pedido de bolsa indeferido automaticamente, *exceto*, se houver justificativa plausível junto ao setor, e desde que haja prazo e possibilidade do agendamento de nova entrevista.

Art. 19º: A Assistente Social poderá realizar visita domiciliar, antes e/ou após a concessão da bolsa de estudo, para a verificação das informações e condições socioeconômicas informadas.

Art. 20º: Os pais, mães ou responsáveis legais dos alunos novos oriundos de outras escolas, deverão buscar informações sobre a reserva de vaga na secretaria.

Art. 21º: Os pais, mães ou responsáveis interessados na matrícula ou rematrícula do aluno, deverão comparecer na secretaria do IDP e dirigir-se ao setor financeiro, conforme o cronograma escolar. Os

alunos bolsistas em 2023, com renovação da Bolsa de Estudo CEBAS 2024, deverão, obrigatoriamente, realizar a REMATRÍCULA conforme o cronograma escolar, sob pena de perda da gratuidade da Bolsa de Estudo.

Art. 22º: O fluxo para as matrículas e rematrículas serão na secretaria da escola e no setor financeiro. O Serviço Social Escolar não se responsabiliza pelas matrículas e rematrículas, e demais funções, que são de competência da secretaria e do financeiro.

Art. 23º: Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



**DIREÇÃO PEDAGÓGICA**

**SERVIÇO SOCIAL ESCOLAR  
COMISSÃO AVALIADORA DE BOLSAS DE ESTUDOS**

Capão da Canoa, 01 de agosto de 2023.